Termo de Referência
Processo N°46011.000238/2026-54
Unidade Requisitante: CODIP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Solução de licenciamento de software antivírus corporativo, consistente na aquisição/renovação de 120 (cento e vinte) licenças do software Kaspersky Endpoint Security Corporativo ou solução equivalente tecnicamente compatível, destinado à proteção das estações de trabalho, laboratórios, notebooks e servidores da EGPCE.

1.2. O objetivo é estabelecer uma barreira de segurança contínua contra invasões, protegendo o parque tecnológico contra vírus, malwares, ransomware e phishing.

1.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de proteção imediata de todo o parque computacional ativo, visto que a instituição não possui assinatura vigente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Médio	Valor mensal médio
01	1360115	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CORPORATIVO	und	120	R$ 199,00	R$ 23.880
Total						R$ 23.880

Para fins de aceitabilidade de propostas de soluções equivalentes à indicada como referência, o software ofertado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

2.1. **Gerenciamento Centralizado:** A solução deve permitir o monitoramento, controle de licenças e resposta a incidentes em todos os dispositivos (estações e servidores) a partir de um console único de gerência.

2.2. **Compatibilidade:** Suporte e compatibilidade total e nativa aos sistemas operacionais das estações de trabalho, laboratórios, notebooks e servidores da EGPCE, abrangendo obrigatoriamente as plataformas Windows, Linux e macOS.

2.3. **Atualização:** Garantia de atualizações automáticas e em tempo real para o banco de dados de ameaças (vacinas e assinaturas de vírus).

2.4**. Proteção Multicamada**: Capacidade de detecção proativa e proteção contra múltiplos vetores de ameaças, incluindo *ransomware*, *phishing* e *malwares* em geral.

2.5. **EDR Básico (Endpoint Detection and Response)**: Funcionalidades integradas de detecção e resposta em endpoints para identificação de comportamentos suspeitos e mitigação de incidentes complexos.

2.6. **Firewall Integrado:** Mecanismo de defesa de rede nas estações para controle de tráfego de entrada e saída.

2.7. **Suporte Técnico:** Atendimento e suporte técnico prestados integralmente no idioma português.

3. GESTÃO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCO)

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Mitigadoras
Chaves de licença inválidas ou já utilizadas	Baixa	Alto	Exigência de declaração de originalidade e procedência do fabricante (Kaspersky)	Contratada	Substituição imediata das chaves sem ônus para a EGPCE
Incompatibilidade com o sistema operacional	Baixa	Alto	Descrição clara dos requisitos mínimos de SO (Windows/Linux) no TR	Contratada	Troca da versão do software ou suporte técnico para ajuste de compatibilidade
Dificuldade na instalação do console central	Média	Médio	Exigência de suporte técnico em português	Contratada	Abertura de chamado técnico com o

			para auxílio na implantação inicial		fabricante ou revenda autorizada
Atraso na entrega das chaves (voucher)	Média	Médio	Acompanhamento do cronograma de envio eletrônico após a nota de empenho	Contratada	Aplicação de advertência ou multa moratória conforme Lei 14.133/21.
Preço acima do mercado na cotação	Baixa	Médio	Pesquisa ampla de preços em portais oficiais e lojas especializadas	Administração	Justificativa de vantajosidade e ampla concorrência
Vencimento das licenças sem renovação	Média	Alto	Monitoramento do prazo de vigência pelo fiscal do contrato via console	Administração	Planejamento antecipado de nova licitação (6 meses antes do término)

3.1. Riscos Alocados ao Contratado

- **I – Entrega de chaves de licenciamento inválidas ou corrompidas:** Classificado com probabilidade baixa e impacto alto, mitigado mediante a exigência de que as licenças sejam novas e de primeiro uso, sendo cabível a substituição total e aplicação de sanções em caso de falha na ativação no ato da instalação.
- **II – Incompatibilidade técnica da solução:** Classificado com probabilidade baixa e impacto alto, mitigado pela descrição precisa dos sistemas operacionais da EGPCE no TR, devendo o contratado garantir que o software agente seja reconhecido e executado sem conflitos nos terminais, sob pena de rescisão ou substituição.
- **III – Deficiência no suporte técnico:** Classificado com probabilidade média e impacto médio, mitigado pela exigência de canais de atendimento em português e tempo de resposta (SLA), sendo de responsabilidade da contratada garantir a comunicação com o fabricante para resolução de bugs.

3.2. Riscos Alocados ao Contratante (Administração)

- **I – Contratação economicamente desvantajosa:** Classificado com probabilidade baixa e impacto alto, mitigado por meio de pesquisa de preços formal e verificação de conformidade das propostas com as especificações de "Endpoint Security" corporativo.
- **II – Infraestrutura interna insuficiente:** Caso o servidor da EGPCE não comporte o console de gerência, o risco é da Administração, devendo esta prover o ambiente (físico ou virtual) adequado para a instalação da solução adquirida.

3.3. Riscos Compartilhados

- **I – Segurança e Integridade de Dados:** Constitui risco compartilhado a garantia de que o software esteja sempre atualizado. A Contratada deve fornecer as vacinas/updates em tempo real, e a Administração deve garantir que as máquinas estejam ligadas e conectadas à rede para receber tais atualizações, mitigando o risco de infecções por malwares.

4. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Entrega (Ativação): Para cada solicitação (Ordem de Fornecimento), a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar as chaves de acesso e licenças de forma digital.
4.2. Forma de Entrega: A entrega será eletrônica. A contratada enviará os códigos de ativação e o link do console de gerência para o e-mail da CODIP/EGPCE.
4.3. Local: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza/CE.
4.4. Horário: Dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade encontra-se caracterizada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda (NUP: 46011.000238/2026-54).

6. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será adjudicado em lote único, não sendo viável o seu parcelamento. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se estritamente em critérios técnicos de interoperabilidade, na necessidade de padronização tecnológica da infraestrutura de segurança da informação da Autarquia e na essencialidade de um gerenciamento unificado da solução, garantindo que toda a rede e estações sejam monitoradas por meio de um único console central. A divisão do lote comprometeria a eficiência operacional e a integridade da segurança cibernética institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Especificação Técnica do Software: O objeto consiste na aquisição de licenciamento de software antivírus (Solução de *Endpoint Security*) com as seguintes características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Assinatura de licenciamento corporativo com gerenciamento centralizado.
- **Proteção:** Defesa proativa contra malwares, ransomware, vírus, trojans e ataques de dia zero.
- **Console de Gerência:** Painel unificado (On-premise ou Cloud) que permita a instalação remota, configuração de políticas de grupo, controle de dispositivos USB e emissão de relatórios de conformidade.
- **Recursos Inclusos:** Firewall de host, proteção para navegação web, monitoramento de comportamento e suporte a tecnologias de detecção e resposta (EDR básico).
- **Compatibilidade:** Suporte integral a sistemas operacionais Windows (10, 11 e Server), Linux e macOS, conforme o parque tecnológico da EGPCE.
- **Suporte:** Garantia de suporte técnico em português (telefone/e-mail) e atualizações constantes de vacinas durante toda a vigência.

7.2. Ciclo de Vida do Objeto: A solução foi planejada considerando as etapas de utilidade e sustentabilidade digital da segurança da informação:

- **Planejamento e Aquisição por Demanda:** Identificação da necessidade via ETP para 120 licenças. A aquisição via **Cotação Eletrônica** e entrega fracionada permite que a EGPCE ative as licenças à medida que novos equipamentos sejam incorporados ou laboratórios sejam atualizados, evitando o desperdício de tempo de assinatura.
- **Recebimento e Implementação:** As chaves de ativação serão recebidas digitalmente. A equipe da CODIP realizará o "Atesto" após verificar a validade da licença (12 meses) e a funcionalidade no console de gerência. A implantação será feita via rede, sem necessidade de intervenção física em cada máquina.
- **Fase de Utilização (Vida Útil):** A licença tem ciclo de vida útil de 12 meses a partir da ativação de cada lote. Durante este período, o software opera de forma autônoma, protegendo os dados institucionais e recebendo atualizações de segurança diárias do fabricante.

- **Monitoramento e Manutenção:** A CODIP atuará como fiscal, monitorando via console se as 120 licenças estão ativas e atualizadas. Caso ocorram falhas de detecção ou bugs no agente, o suporte técnico da contratada/fabricante será acionado.
- **Descarte e Destinação Final (Impacto Ambiental):** Por se tratar de um produto estritamente lógico (digital), a solução não gera resíduos sólidos ou lixo eletrônico ao final de sua vida útil. O "descarte" consiste na simples revogação da licença no sistema e exclusão do software, caracterizando-se como uma contratação sustentável que reduz a pegada de carbono da instituição.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Início (Ativação): O fornecimento das licenças deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), considerando o modelo de execução por demanda.

8.2. Local de Entrega: A entrega das licenças será realizada de forma **digital/eletrônica**, mediante o envio das chaves de ativação e credenciais de acesso ao console para o e-mail institucional da CODIP (EGPCE). Para fins administrativos e suporte, o local de referência é a Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.175-295.

8.3. Horário de Suporte e Atendimento: O suporte técnico e o atendimento administrativo deverão estar disponíveis em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

8.4. Condições de Entrega:

- A entrega das licenças solicitadas deve ocorrer rigorosamente dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- A impossibilidade de entrega/liberação das chaves na data prevista deve ser comunicada formalmente com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- Atrasos decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração, não configuraram inadimplemento contratual.

8.5. Da Garantia e Vigência da Licença:

- **Garantia de Funcionamento:** A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do software e a validade das chaves de ativação pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da ativação de cada lote de licenças.
- **Correção de Vícios:** Chaves de ativação inválidas, bloqueadas ou que apresentem erro de licenciamento deverão ser substituídas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a EGPCE.
- **Atualização:** Durante todo o período de garantia/vigência, a contratada deve assegurar o acesso gratuito a todas as atualizações de versões (*upgrades*) e definições de vírus (*updates*) lançadas pelo fabricante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (SOFTWARE ANTIVÍRUS)

9.1. Requisitos Técnicos

- **Gerenciamento Centralizado:** Console de administração centralizado (Cloud ou On-premise) para controle total, monitoramento e resposta a incidentes em todas as 120 licenças e estações a partir de um console único de gerência.
- **Proteção de Endpoint e Multicamada**: Defesa ativa e proativa contra vírus, malware, spyware, phishing e proteção específica contra Ransomware (cripto-análise), garantindo proteção multicamada contra múltiplos vetores de ameaças.
- **EDR Básico (Endpoint Detection and Response):** Funcionalidades integradas de detecção e resposta em endpoints para identificação de comportamentos suspeitos, análise e mitigação de incidentes complexos.
- **Compatibilidade Ampliada:** Suporte e compatibilidade total e nativa aos sistemas operacionais das estações de trabalho, laboratórios, notebooks e servidores da EGPCE, abrangendo obrigatoriamente as plataformas Windows, Linux e macOS.
- **Controle de Recursos e Firewall:** Capacidade de controle de dispositivos (USB/Web), monitoramento de vulnerabilidades e mecanismo de Firewall de host integrado para controle de tráfego de rede nas estações.
- **Suporte Técnico**: Atendimento, abertura de chamados e suporte técnico prestados integralmente no idioma português.

- **Atualização Otimizada:** Sistema de distribuição de vacinas e updates de assinaturas de vírus de forma automática e otimizada, configurado para não sobrecarregar a largura de banda da rede da instituição.
- **Leveza do Agente:** O software instalado nas estações deve possuir baixo consumo de memória RAM e processamento, não impactando o desempenho das atividades administrativas e dos laboratórios.

9.2. Requisitos Funcionais

- **Monitoramento:** Geração de relatórios gerenciais e técnicos sobre o estado de segurança de todo o parque computacional da EGPCE.
- **Compatibilidade:** Funcionalidade total em ambientes Windows (10 e 11), Windows Server e Linux, sem necessidade de desativação de recursos nativos de segurança.
- **Instalação Remota:** Suporte a ferramentas de implantação em massa (MSI, comandos silenciosos) para agilizar a proteção das 120 máquinas.

9.3. Requisitos Operacionais e de Suporte

- **Garantia e Atualização:** Disponibilidade de atualizações de versão (Major Upgrades) e suporte técnico do fabricante durante toda a vigência da assinatura.
- **Suporte Técnico:** Atendimento em português para resolução de problemas de instalação, configuração de políticas ou falsos-positivos.

9.4. Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. DA FORMALIZAÇÃO (CONTRATO)

9.5.1 A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza de serviço contínuo de licenciamento e suporte técnico, o que justifica a manutenção de vínculo contratual para fins de renovações sucessivas e suporte perene.

9.5.2 A formalização visa garantir que a EGPCE tenha direito à atualização tecnológica e suporte do fabricante durante todo o ciclo de vida da solução.

9.5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantida a vantagem econômica e a qualidade da prestação dos serviços.

9.6. Da regularidade junto ao Fabricante

Como condição para a contratação e garantia de regularidade do licenciamento, a empresa adjudicatária deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial ou no momento da habilitação, comprovação expressa de que é revenda autorizada do fabricante ou distribuidor oficial do software ofertado, mitigando-se por completo o risco de licenciamento irregular.

9.7. SUSTENTABILIDADE DIGITAL E AMBIENTAL

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- **I – Desmaterialização:** Por se tratar de solução 100% digital, elimina-se o consumo de materiais físicos (CDs, manuais impressos e embalagens plásticas), reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- **II – Eficiência Energética:** A solução deve ser otimizada para baixo consumo de hardware, prolongando a vida útil dos equipamentos da EGPCE e retardando a necessidade de substituição de máquinas (redução de e-lixo).
- **III – Continuidade Operacional:** A proteção proativa evita danos ao hardware causados por ataques cibernéticos destrutivos, preservando o patrimônio físico da Escola.
- **IV – Redução de Deslocamentos:** O gerenciamento centralizado permite que a equipe de TI realize manutenções e correções de forma remota, reduzindo a emissão de carbono associada a deslocamentos físicos entre os blocos ou sedes.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Etapas de Execução: A execução do objeto ocorrerá de forma fracionada (por demanda), compreendendo as seguintes etapas:

- **I – Emissão da Ordem de Fornecimento (OF):** A Administração formalizará a solicitação do quantitativo de licenças necessário para o período, respeitando o limite total de 120 unidades;

- **II – Disponibilização das Licenças:** O contratado deverá gerar as chaves de ativação e liberar o acesso ao console de gerenciamento, assegurando que o licenciamento corresponda à versão corporativa solicitada (*Endpoint Security*);
- **III – Entrega Digital:** Envio formal das chaves, certificados de licenciamento e links de suporte para o e-mail institucional da CODIP/EGPCE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- **IV – Validação Técnica:** A equipe de TI (CODIP) realizará a ativação de uma amostra das licenças no console para verificar:
    - O prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da ativação);
    - A disponibilidade de todos os módulos de proteção (Ransomware, Firewall, etc.);
    - O funcionamento do gerenciamento centralizado.
- **V – Recebimento Provisório:** Formalizado mediante atesto eletrônico após a conferência das chaves enviadas;
- **VI – Recebimento Definitivo:** Concretizado após a confirmação de que as licenças foram aceitas pelo servidor de ativação do fabricante e estão operacionais nos dispositivos da EGPCE.

10.2. Cronograma de Execução (Por Demanda): O cronograma para cada solicitação observará os prazos contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento:

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
1	Emissão da Ordem de Fornecimento	Administração	Dia 0
2	Envio das Chaves e Links (Entrega Digital)	Contratada	Até 5 dias após OF
3	Instalação e Teste de Conectividade	Administração/TI	Até 03 dias após entrega
4	Substituição de Chaves Inválidas (se houver)	Contratada	Até 48h após notificação
5	Recebimento Provisório	Administração	Até 10 dias após

			OF
6	Recebimento Definitivo e Liquidação	Administração	Até 20 dias após OF

I – Do Fornecimento por Demanda: A entrega das licenças ocorrerá de forma fracionada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento específicas pela Administração. A contratada deverá disponibilizar as chaves de ativação e os respectivos certificados de licenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação formalizada pela EGPCE;

II – Da Substituição e Suporte Técnico: O prazo para a substituição de qualquer chave de ativação que apresente erro, bloqueio ou divergência técnica (como versão incorreta do software) é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação oficial por parte da equipe de TI (CODIP);

III – Do Ajuste de Cronograma: O cronograma de fornecimento das licenças poderá ser ajustado mediante justificativa formal e concordância da Administração, desde que as alterações não comprometam a segurança digital da EGPCE nem ultrapassem o prazo total estabelecido para a vigência do contrato de 12 meses;

IV – Da Verificação da Validade: A contratada deverá assegurar que cada lote de licenças entregue possua validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua efetiva ativação nos terminais da Escola, garantindo que o tempo de prateleira ou burocracia na entrega não reduza o tempo de proteção da instituição;

V – Do Envio das Credenciais: A entrega será considerada concluída somente após o envio, via correio eletrônico institucional, de todas as credenciais de acesso ao console de gerenciamento e da documentação comprobatória da regularidade do licenciamento junto ao fabricante (Kaspersky Endpoint Security Corporativo ou solução equivalente tecnicamente compatível).

11. DA FORMA DA ENTREGA

10.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma PARCELADA/POR DEMANDA, conforme as necessidades da EGPCE, até o limite total de 120 (cento e vinte)

licenças. Cada lote de licenças deverá ser disponibilizado mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

10.2. O fornecedor deverá entregar as licenças de forma digital, disponibilizando as chaves de ativação, os links para download do software e o acesso ao console de gerenciamento rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas.

10.3. A entrega de cada lote solicitado é condição indispensável para a abertura do prazo de conferência técnica e posterior recebimento definitivo daquela demanda específica, devendo ser acompanhada de respectiva Nota Fiscal e certificado de garantia de licenciamento emitido pelo fabricante.

10.4. A Administração reserva-se o direito de não solicitar a totalidade das 120 licenças caso ocorram mudanças no parque tecnológico, pagando apenas pelo quantitativo efetivamente solicitado e entregue.

11.5. Do Recebimento e Critérios de Aceitação

11.5.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma eletrônica no ato da disponibilização das chaves de ativação e credenciais de acesso ao console, para efeito de posterior verificação da conformidade das licenças com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal ou termo de aceite que comprove:

- **a)** A validade de cada licença (mínimo de 12 meses a partir da ativação);
- **b)** A ativação bem-sucedida das chaves nos sistemas da EGPCE e o reconhecimento pelo console de gerenciamento;
- **c)** A conformidade com todos os módulos de proteção exigidos (Antivírus, Firewall, Anti-ransomware e Controle de Dispositivos).

11.6. Funcionamento e Desempenho

O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento da solução nas estações de trabalho e servidores da EGPCE, observando:

- **I – Compatibilidade de Software:** O agente de segurança deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados (Windows/Linux) sem causar instabilidade ou lentidão excessiva;
- **II – Atualização em Tempo Real:** Garantia de que o software receba as definições de ameaças (vacinas) diariamente via nuvem ou servidor local;
- **III – Estabilidade do Console:** O painel de gerenciamento centralizado deve permitir a configuração e monitoramento remoto de todos os 120 endpoints sem interrupções de serviço.

11.7. Prazo de Execução

10.7.1. O prazo de execução (entrega das licenças solicitadas) é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, período no qual deverá ser concluída a disponibilização digital das chaves e o suporte inicial para ativação.

11.8. Prorrogação

10.8.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, especialmente em casos de instabilidade comprovada nos servidores de licenciamento do fabricante.

11.9. Condições de Execução

- **I – Especificação Técnica:** A execução do objeto deverá observar integralmente os requisitos de proteção corporativa e gerenciamento centralizado estabelecidos;
- **II – Originalidade:** O licenciamento deve ser novo, de primeiro uso e gerado especificamente em nome da **Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE)**, não sendo aceitas chaves reaproveitadas ou de mercado paralelo;
- **III – Suporte Técnico:** O fornecimento compreende, além das chaves, o suporte técnico para a instalação do console de gerência e a resolução de eventuais conflitos de software nos terminais;
- **IV – Documentação:** A entrega digital deve ser acompanhada da Nota Fiscal eletrônica e do Certificado de Licenciamento (ou Termo de Garantia) emitido pelo fabricante, detalhando o período de vigência da proteção.

11.10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

10.10.1. O prazo de garantia e validade do licenciamento será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da ativação de cada lote de licenças pela EGPCE (considerando a entrega por demanda).

10.10.2. A garantia deverá cobrir:

- **a)** A plena funcionalidade de todos os módulos de segurança (Antivírus, Firewall, Controle de Dispositivos e Anti-ransomware);
- **b)** O acesso ininterrupto ao console de gerenciamento centralizado para monitoramento das 120 licenças;
- **c)** O direito ao recebimento de todas as atualizações de definições de vírus (vacinas) e atualizações de versão do software (*upgrades*) lançadas pelo fabricante durante a vigência.

10.10.3. Durante o prazo de garantia/vigência, o fornecedor deverá realizar a substituição de chaves de ativação que apresentarem erro ou bloqueio, bem como prestar suporte técnico para resolução de falhas de instalação, sem qualquer ônus adicional para a EGPCE.

10.10.4. As correções de vícios no licenciamento ou falhas críticas no console de gerência deverão ser atendidas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a notificação formal realizada pela equipe de TI (CODIP).

10.10.5**.** Caso ocorra a descontinuidade do software por parte do fabricante ou falha técnica irreparável na solução ofertada, a contratada deverá fornecer solução equivalente ou superior que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, mantendo o prazo de vigência original.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (NOTA DE EMPENHO)

12.1. **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, aspectos administrativos, decidir sobre solicitações da empresa fornecedora e adotar providências para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na **Nota de Empenho/Contrato** e neste Termo de Referência.

12.2. **Fiscal do Contrato (Técnico):** Caberá acompanhar diretamente a entrega digital das chaves, verificar a conformidade técnica da solução (validade das licenças, versão do software, acesso ao console de gerência) e registrar em despacho qualquer ocorrência, falha de ativação ou incompatibilidade detectada.

12.3. **Da Fiscalização:** Exercida conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá exigir a substituição imediata de qualquer chave de ativação ou ajuste na configuração do console que não atenda aos critérios técnicos, sob pena de recusa do lote de licenças e aplicação de sanções administrativas.

12.4. **Aspectos a Serem Verificados (Critérios de Aceitação):**

- **I – Conformidade Técnica:** Verificação se o licenciamento entregue corresponde à solução corporativa de *Endpoint Security* com gerenciamento centralizado, conforme especificado;
- **II – Validade do Licenciamento:** Verificação, através do console do fabricante, se o prazo de validade de **12 meses** está integralmente disponível a partir da data de entrega/ativação para a EGPCE;
- **III – Testes de Implementação:** Testes realizados pela equipe de TI (CODIP) em estações de trabalho e servidores para garantir que o agente de segurança realize a comunicação correta com o console, receba as atualizações de vacinas e não cause conflitos com os sistemas operacionais.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

13.1. **Recebimento do Objeto**

13.1.1. **Provisório:** Ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis** após a disponibilização das chaves de ativação e credenciais via e-mail, para conferência da quantidade de licenças entregues e da versão do software (Kaspersky Endpoint Security ou equivalente).

13.1.2. **Definitivo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a realização de testes técnicos que comprovem:

- **a)** A ativação bem-sucedida das chaves no console de gerenciamento;

- **b)** A confirmação de que o prazo de validade da assinatura é de, no mínimo, 12 meses;
- **c)** A plena comunicação entre o agente instalado nas estações/servidores e a central de comando.

13.2. Do Pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada (por demanda)**, proporcional à quantidade de licenças efetivamente solicitadas e entregues em cada Ordem de Fornecimento.

13.2.2. Após o **Recebimento Definitivo** de cada lote, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente para fins de liquidação e pagamento.

13.2.3. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do "atesto" da nota fiscal pela Coordenação de TI (CODIP).

13.2.4**.** A nota fiscal deverá conter detalhadamente a quantidade de licenças entregues e o período de vigência das mesmas, sob pena de devolução para correção.

14. Liquidação:

13.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação após o ateste da nota fiscal. Para dispensas de baixo valor (Art. 75, II), este prazo é reduzido à metade (5 dias úteis).

15. Prazo e Forma de Pagamento:

14.1. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação.
14.2. Exclusivamente mediante crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o respectivo Instrumento Contratual/Nota de Empenho;

16.2. Receber o objeto (Licenciamento de Software Antivírus) nos prazos e condições técnicas estabelecidas, liberando o acesso ao console de gerenciamento e às chaves de ativação;

16.3. Notificar o contratado, por escrito e com presteza, sobre eventuais falhas de ativação, chaves inválidas, bloqueios de licenciamento ou incompatibilidades detectadas no software, para que sejam corrigidas ou substituídas às expensas da Contratada;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização das licenças e o suporte técnico prestado, através de servidor ou comissão designada pela EGPCE (CODIP);

16.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto (licenças efetivamente entregues e validadas), para efeito de liquidação e pagamento, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao quantitativo de licenças solicitadas e entregues em cada Ordem de Fornecimento, após o devido Recebimento Definitivo;

16.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na lei e no instrumento convocatório, em caso de descumprimento de obrigações ou atraso injustificado na entrega das chaves digitais;

16.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do licenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse para a segurança tecnológica da EGPCE;

16.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16.10. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

16.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com o fabricante ou terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado na execução do serviço de suporte e licenciamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (Licenciamento de Software), garantindo a originalidade e a procedência legal das chaves de ativação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação de Propriedade Intelectual de Software;

17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega digital, os motivos que impossibilitem o cumprimento do envio das chaves, com a devida comprovação técnica (ex: instabilidade no portal do fabricante);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto e prestar todo esclarecimento ou suporte técnico solicitado para a plena ativação das 120 licenças;

17.5. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, as chaves de licenciamento que apresentarem erro de ativação, bloqueio ou que não correspondam à versão corporativa solicitada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (como falhas críticas de segurança por erro de versão), conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

17.7. Apresentar, junto à nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (SICAF/CRC e Certidões Negativas), caso não seja possível a verificação via sistema;

17.8. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

17.9. Atender aos seguintes requisitos de **Sustentabilidade Digital**:

- **I – Desmaterialização:** Priorizar a entrega 100% digital (chaves e manuais eletrônicos), eliminando o uso de mídias físicas (CDs/DVDs) e resíduos de embalagens plásticas;

- **II – Eficiência de Hardware:** Garantir que o software fornecido seja otimizado para não exigir a substituição prematura do hardware atual da EGPCE devido ao alto consumo de recursos;
- **III – Ciclo de Vida Digital:** Garantir a atualização contínua do banco de dados de ameaças durante a vigência, evitando a obsolescência da proteção;
- **IV – Redução de Carbono:** Realizar o suporte técnico e a entrega de forma remota, minimizando emissões de CO2 decorrentes de deslocamentos físicos;

17.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade de instalação ou configuração que ponha em risco a integridade dos dados ou a disponibilidade dos serviços da EGPCE;

17.11. Manter, durante todo o período de vigência e garantia, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive a condição de parceiro/revenda autorizada do fabricante;

17.12. Guardar estrito sigilo sobre todas as informações, topologia de rede e dados obtidos em decorrência da instalação e configuração do software antivírus;

16.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos de licenciamento, taxas de câmbio (se houver) ou tributos de software;

17.14. Respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo que a solução de antivírus não realize a coleta ou tratamento indevido de dados pessoais dos servidores e usuários da EGPCE;

17.15. Garantir que o software licenciado não infringe direitos de propriedade industrial de terceiros, responsabilizando-se por qualquer demanda judicial decorrente de plágio de código ou violação de patentes tecnológicas.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção observará a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Considerando o valor estimado mensal de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), a contratação ocorrerá por dispensa de licitação (cotação

eletrônica), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor encontra-se dentro do limite legal vigente para contratações diretas de bens e serviços comuns.regula

18.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

18.4. Exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista, além do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica e econômico-financeira descritos a seguir:

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Habilitação Jurídica

19.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;
19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
19.1.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado;
19.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
1.2. As habilitações serão aferidas mediante:
19.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
19.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
19.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
19.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
19.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
19.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho escravo ou infantil).

Habilitação Econômico-Financeira
19.3. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
19.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.
19.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
19.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
19.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
19.3.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

19.3.8. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos fones.
19.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
19.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
20.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
46100003.04.126.423.21148.15.339040.1.5009100000.0

1. Gestão/Unidade:46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
2. Fonte de Recursos: 500;
3. Programa de Trabalho: 423.5 - Assegurar a plena execução dos sistemas auxiliares corporativos de gestão de pessoas, de serviços terceirizados, e de gestão previdenciária, bem como dos serviços de assistência à saúde.
4. Entrega: 2312 - Sistema de Gestão Mantido
5. Ação: 21148 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE
6. 1. MAPP: 4639022024 - Funcionamento da EGP e suas atividades finalísticas
7. PF: 4610310042024C

Fortaleza, 28 de maio de 2026

Samia Silva Medeiros
Coordenadora CODIP

Saulo Moreira Braga
Diretor da Escola de Gestão Pública do estado do Ceará - EGPCE